CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

**REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 32/2025**

CONSIDERANDO QUE:

a) em um ambiente hospitalar, a segurança é de suma importância para garantir o bem-estar de pacientes, visitantes e funcionários;

b) nos últimos meses, houve um aumento significativo do nível de violência nas unidades de saúde, tornando-se imperioso e urgente coibir a entrada de armas de qualquer natureza nestes estabelecimentos;

c) estão vulneráveis e expostos os profissionais de saúde, funcionários, pacientes e visitantes em unidades de saúde;

d) registraram-se inúmeros casos de agressões físicas a funcionários, e até mesmo a pacientes, com uso de armas, objetos cortantes, dentro de unidades de saúde;

e) sendo as unidades de saúde locais de grande circulação de pessoas, é inaceitável os profissionais de saúde, que dedicam suas vidas ao cuidado e à promoção da saúde, serem alvos de qualquer forma de violência, bem como os demais funcionários, pacientes e funcionários;

f) a potencialidade lesiva de alguém que consegue entrar em unidades de saúde munido de armas é muito grande; por isso, devem ser encontrados meios para coibir esse tipo de ação;

g) é extremamente necessário adotarem-se medidas que previnam ataques de violências dentro das unidades de saúde, bem como obter-se melhor controle de quem e do quê entra na unidade, para haver proteção e segurança de todos;

h) ao se adotarem medidas de prevenção contra tais violências, promover-se-á um ambiente mais tranquilo e acolhedor para funcionários, pacientes e visitantes nas unidades de saúde.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**

**INDICA:**

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, encaminhar a esta Casa Legislativa Mensagem de Projeto de Lei dispondo sobre a instalação de detector de metais nas entradas das Unidades de Saúde, a fim de identificar a posse de armas de fogo, de armas brancas, estiletes, navalhas, punhais, barras de ferro, ferramentas industriais, dentre outros objetos capazes de colocar em risco a segurança e a integridade física da população, devendo todas as pessoas que adentrarem nessas unidades ser submetidas aos referidos equipamentos.

Sala da Comissão, 2 de abril de 2025.

**Sidninho**
**Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final**

**Aladilce Souza**
**Vice-Presidente**

**Duda Sanches** **Júlio Santos**

**Maurício Trindade** **Omarzinho**

**Rodrigo Amaral**